



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação CBH-SMT nº 363, de 20 de julho de 2017. Define cronograma de atividades, diretrizes e critérios gerais para hierarquização e empreendimentos para obtenção de financiamento com recursos do FEHIDRO 2017 e dá outras providências para nova indicação de pleitos conforme estabelece a Deliberação COFEHIDRO ad referendum N° 182/2017.

A Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, em sua 47ª Reunião Ordinária, considerando:

- a Política Estadual de Recursos estabelecida através da Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que institui o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de seu artigo 35 e seguintes;
- o Decreto Estadual nº 55.008, de 10 de novembro de 2009, que aprova e fixa os valores a serem aplicados na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê;
- as metas e ações contidas no Plano de Bacia do CBH-SMT, aprovado na Reunião Plenária de 09/02/2007 no município de Cerquilha, bem como as áreas especiais de gestão da qualidade e quantidade das águas, a revisão do Plano de Bacia realizado com base na Deliberação CRH nº 62/2006, aprovado através da Deliberação CBH-SMT n 208/2008;
- a deliberação COFEHIDRO nº 171/2016, que dispõe sobre indicações ao FEHIDRO no período de 2017 a 2019 utilizando estimativas de receita do PPA e a deliberação COFEHIDRO nº 176/2016 que definiu o plano de aplicação para o exercício de 2017 referente à compensação financeira por aproveitamentos hidroenergéticos em seu território e royalties de Itaipu Binacional 2016;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- a estimativa para o exercício/2017 de arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, informada pela FABH-SMT por meio do Ofício CBH-SMT nº 059/2017;
- a Deliberação 158/2015, do Conselho de Orientação do Fehidro – COFEHIDRO, que aprova as alterações no Manual de Procedimentos Operacionais do Fehidro (MPO), o qual estabelece prazos para que os colegiados deliberem e publiquem a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do Fehidro;
- a Deliberação 188/2016 do CRH que determina porcentagens de financiamento por PDC com os recursos do FEHIDRO para o exercício de 2017;
- os critérios específicos para a alocação dos recursos financeiros do Fehidro, destinados à UGRHI-10, para 2017, aprovados em plenária pela Deliberação CBH-SMT sob nº 355 de 20 de dezembro de 2016;

DELIBERA:

Artigo 1º - Os recursos derivados da cobrança pelo uso da água financiarão projetos obrigatoriamente nos seguintes PDCs:

- a) PDC 1 e PDC 2 (bases técnicas em recursos hídricos e gerenciamento de recursos hídricos);
- b) PDC 4 (Conservação e proteção dos corpos d' água - CPCA).

Artigo 3º- Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos, fica aprovado o seguinte cronograma:

§ 1º – Fica delegada à Secretaria Executiva do CBH-SMT, ouvida a CT-Plaghi, a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação,



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimentos de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima Reunião Plenária do CBH-SMT, provenientes do CRH e do Cofehidro.

§ 2º – Fica delegada a CT-Plaghi, ouvidas as outras Câmaras Técnicas,

a avaliação dos projetos antes da votação na plenária, sendo que a plenária só deliberará sobre projetos avaliados pela Câmara Técnica segundo esta deliberação dentro do pleito 2017.

§ 3º – As interposições de recursos e ajustes em projetos somente serão aceitas em papel, mediante protocolo efetuado na Secretaria Executiva do CBH-SMT, com carimbo exclusivo dessa Secretaria.

a) 21/07/2017 - divulgação pela Secretaria Executiva do CBH-SMT das atividades, diretrizes e critérios gerais para pleitos FEHIDRO 2017 nos endereços www.facebook.com/cbhsmt e <http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhsmt>.

b) 21/07/2017 a 21/08/2017 - inscrição dos projetos, com a apresentação de uma (01) cópia impressa do projeto, incluindo: Termo de Referência (Anexo II ou III) e planilha de custo, cronograma físico-financeiro, como estabelecidos no Manual de Procedimentos Operacionais – MPO/FEHIDRO, de 2015, devendo estar adequado à presente Deliberação e seus anexos. A inscrição dos projetos será feita da seguinte forma:

(i) na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 12h e das 13 às 17h, com carimbo exclusivo dessa Secretaria;

c) 22/07/2017 a 04/08/2017 – Período inicial de avaliação pelas câmaras técnicas;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

- d) 07/07/2017 - divulgação da avaliação preliminar de cada projeto nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt pela Secretaria Executiva;
- e) até 15/08/2017 - prazo para os proponentes entregarem complementações ou apresentarem recursos;
- f) 16/08/2017 a 01/09/2017 - sujeita à convocação de reuniões para análise e pontuação dos projetos pelas Câmaras Técnicas e hierarquização dos projetos pela CTPLAGRHI.
- g) Até 04/09/2017 divulgação pela Secretaria executiva da pontuação e hierarquização dos projetos nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt;
- h) até 11/09/2017 - protocolo de recursos na Secretaria Executiva do CBH-SMT, Rua Américo de Carvalho, 820, Jardim Europa, Sorocaba, SP, das 8:30h às 17:00 h, com carimbo exclusivo da Secretaria Executiva do CBH- SMT;
- i) 12/09/2017 a 22/09/2017 - sujeita à convocação de reunião para a análise dos recursos e pontuação dos projetos pela CT-Plagrhi;
- j) 25/09/2017 - divulgação pela Secretaria Executiva dos pleitos aprovados e pontuados pela CT-Plagrhi, nos endereços www.sigrh.sp.gov.br e www.facebook.com/cbhsmt;
- k) após 25/09/2017, sujeita à convocação: Reunião Plenária do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, apreciar e aprovar/referendar a proposta da CT-Plagrhi de hierarquização dos empreendimentos aprovados;

Artigo 6º - Os proponentes dos projetos devem obedecer ao Manual de procedimentos Operacionais do Fehidro, de julho de 2015, cuja alteração foi



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

aprovada pela Deliberação 158/2015, do COFEHIDRO e disponível no site: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro.

§1º – Cada candidato a tomador poderá apresentar quantos projetos desejar, porém na situação de maiores demandas que recursos terão somente até dois (2) projetos financiados;

§2º - Aquisição de automóveis, caminhonetes, furgões e barcos, novos, desde que comprovadamente indispensáveis para a implantação de programas, projetos, serviços e obras previstos no PERH, será permitida seguindo o item 3.4.18 do Manual de Procedimentos Operacionais, disponível em: www.sigrh.sp.gov.br/fehidro;

§3º - Cada tomador obedecerá ao teto máximo financiável de R\$ 500.000,00 (quatrocentos mil reais) na modalidade “fundo perdido” e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade “retornável”;

§4º - A exceção ao §3º deste artigo, ocorrerá quando o projeto for de abrangência regional ou envolver obras e projetos de saneamento;

§5º – Quando o projeto envolver eventos, cursos, oficinas e palestras, o tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT a agenda dos eventos, indicando local, data e hora, com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização, em meio impresso e digital para divulgação na página do comitê no SIGRH e Redes Sociais (Facebook);

§6º – Quando o projeto for aprovado pelo agente técnico, o tomador deverá entregar à Secretaria Executiva do CBH-SMT uma cópia em meio digital da versão final aprovada;

§7º – Todos os tomadores deverão encaminhar um relatório final, bem como todos os produtos, e 10 cópias de qualquer publicação, mapa (em formato digital



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

compatível com programas de geoprocessamento, de preferência *.shp) ou mídia desenvolvida durante o projeto (quando for o caso) para a Secretaria Executiva do CBH-SMT que deverá disponibilizá-los ao público;

§8º - Todos os tomadores deverão apresentar seus resultados de seis meses a um ano após o encerramento dos projetos nas Câmaras Técnicas do CBH-SMT;

§9º - Ficar suspenso por um pleito o tomador que não atender os requisitos constantes nos §5º a §8º.

Artigo 7º- Para pleitear recursos do Fehidro e da cobrança 2017 junto ao CBH-SMT, o proponente deverá comprovar a existência de sede ou sub-sede na bacia do Sorocaba/Médio Tietê, ou sua atuação em p elo menos 02 (dois) anos na bacia.

Artigo 10º - Integram esta Deliberação os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição dos PDCs e sub PDCs.

Anexo II – Modelo de projetos de recomposição Florestal.

Artigo 11º - Os casos omissos deverão ser objeto d e análise e definição pela CT-Plagrhi.

Artigo 12º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CBH-SMT.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio
Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

José Antônio Caldini Crespo H
Presidente do CBH- SMT

Wendell Rodrigues Wanderley
Vice - Presidente do CBH- SMT

Sétimo Humberto Marangon
Secretário Executivo do CBH-SMT